Informativo CNI
Ano 3 • Número 11 • novembro de 2016 • www.cni.org.br

Argentina busca reingressar no SGP dos EUA 2
Argentina regulamenta controles do acordo automotivo com Brasil 3

INFORMATIVO DE BUENOS AIRES

CNI
Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Nova modificação no regime de incentivo a grandes projetos de investimento[1]: aumento da concorrência para bens de capital no mercado argentino

A Secretaria de Comércio e a Secretaria de Indústria e Serviços da Argentina realizaram, por meio da Resolução Conjunta n° 4/2016, novas modificações no Regime de Grandes Projetos de Investimento.

O regime oferece incentivos para compra de bens de capital novos com o objetivo de ampliar a capacidade produtiva das plantas industriais, seja em uma nova linha de produção ou na modernização de processos produtivos existentes. Um dos principais atrativos é a compra de bens importados com tarifa de importação zero. Os bens importados devem ser novos e integrantes de uma linha de produção completa e autônoma, além de serem classificados como essenciais para o processo produtivo em questão.

Depois das mudanças implementadas pela Resolução 424/16 em setembro, o Ministério de Produção instrumentou uma série de modificações com o objetivo de atualizar e detalhar alguns requisitos da norma e assim facilitar o acesso ao regime.

Principais modificações:

- **Consulta prévia à Direção Nacional de Indústria da Secretaria de Indústria e Serviços do Ministério da Produção**
  A Resolução introduz a possibilidade de uma consulta prévia ante a Direção Nacional de Indústria em caso de dúvidas em relação à elegibilidade do projeto dentro do regime. O relatório da Direção não será vinculante para a autoridade aplicadora (Secretaria de indústria e serviços), mas poderá ser utilizado no momento inicial do trâmite de solicitação dos benefícios.

- **Mecanismo de denúncia e substituição de organismos técnicos**
  O mecanismo de denúncia ante a autoridade aplicadora poderá ser usado nos casos em que os organismos técnicos especializados não cumprirem o prazo de vinte dias úteis,estabelecido na Resolução Nº 256/00, para a emissão de relatório que avalia o projeto em relação ao nível tecnológico,

1 - Ver Informativo de Buenos Aires Ano 3 Número 9 de setembro de 2016.

melhoria de produtividade, impacto estimado do projeto, dentre outros. A empresa peticionária poderá denunciar a situação e solicitar ou propor à autoridade aplicadora que autorize outra entidade reconhecida para elaboração do relatório técnico.

- **Flexibilização do prazo de 24 meses para a concretização do projeto**
  A nova norma permite que a autoridade aplicadora outorgue mais de uma prorrogação aos 24 meses regulamentares para a concretização do projeto.

- **Flexibilização do requisito de compra de bens de origem nacional**
  Em relação à exigência de compra de bens de origem nacional no montante de no mínimo 20% do valor dos bens importados, excepcionalmente, se admitirão bens nacionais adquiridos em período anterior à apresentação do projeto, sempre que tais bens se encontrem sem uso e tenham sido adquiridos com o fim de serem integrados ao bem objeto do benefício.

- **Limites às taxas para a realização de auditorias**
  A Resolução estabelece que as taxas para a realização das auditorias não poderão exceder 3% do total do benefício concedido à empresa no âmbito do Regime – 1,5% em caso de Pequenas e Médias Empresas.

Argentina busca reingressar no SGP dos EUA

Em 7 de Novembro foi realizada a Primeira Reunião do Conselho do Acordo Marco sobre Comércio e Investimento com os Estados Unidos, assinado durante a visita do Presidente Barack Obama à Argentina, em março de 2016. A delegação norte-americana foi liderada pelo Representante Comercial dos Estados Unidos, Embaixador Michael Froman. Entre os temas mais relevantes, discutiu-se o reingresso da Argentina no Sistema Geral de Preferências (SGP) - suspensa desde 2012, por conta do não pagamento de dívidas a empresas americanas- e os avanços quanto ao acesso de produtos de interesse argentino como limões e carne.

O retorno da Argentina ao SGP permitiria, segundo estimativas, aumentar as exportações ao mercado americano entre US$ 500 e US$ 600 milhões (ao redor de 15% das exportações em 2015).

A próxima reunião Ministerial do Conselho está prevista para o ano que vem, em Washington.

Argentina inicia plano para adoção de certificação digital no comércio com o Brasil

Mediante Resolução Geral 3942/16 foi implementado um Plano Piloto para a adoção do Certificado de Origem Digital (COD) entre a Argentina e o Brasil em conformidade com o Sistema Informático de Certificação de Origem Digital (SCOD).

O novo regulamento permite aos exportadores de mercadoria com destino ao Brasil e aos importadores que ingressem mercadoria originária desse país tramitar por meio do COD.

O projeto de certificados de origem digital (Projeto COD) é uma iniciativa regional no marco da ALADI que impulsiona a utilização de documentos eletrônicos e/ou digitais nas operações de comércio internacional para comprovação de origem dos produtos.

Argentina regulamenta controles do acordo automotivo com Brasil

Toda a base da administração do comércio automotivo entre o Brasil e a Argentina é definida pelo 38º Protocolo Adicional ao ACE 14 de julho de 2008, responsável pela "Política Automotiva Comum". Como se sabe, essa política deveria ter sido revista para a liberalização de tarifas e de controles no comércio automotivo entre os sócios.

Na impossibilidade de avançar nessa tarefa, os países resolveram, em junho de 2016, prorrogar a política automotiva em vigor até 30 de junho de 2020, através do 42º Protocolo Adicional ao ACE 14. Todas as regras foram mantidas, a não ser o limite definido para o "flex" – instrumento que regula o equilíbrio entre importações e exportações. Conhecido também como "desvio de comércio", este índice foi reduzido admitindo que para 1 dólar de importação os países possam exportar 1,5 com isenção de tarifa de importação, ou seja, com 100% de margem de preferência.

Como mencionado, as demais disposições do acordo permaneceram válidas, entre elas o sistema de imposição da TEC no comércio bilateral que supere os limites indicados pelo flex.

O artigo 13 do 38º Protocolo Adicional ao ACE 14 de julho de 2008 já estipulava que no caso do comércio além dos limites do flex seriam aplicadas margens de preferência inferiores a 100%, como segue:

- 25% (correspondente à alíquota residual equivalente a 75% da alíquota da TEC para as autopeças (alínea "j" do Artigo 1º) e
- 30% (alíquota residual de 70% da alíquota da TEC para os demais produtos automotivos que englobam automóveis e veículos leves, caminhões, tratores, ônibus e chassis (alíneas "a" a "e" do Artigo 1º).

Considerando a recente evolução do comércio bilateral no setor automotor, em um contexto de forte queda do mercado brasileiro e uma ociosidade de 50% em sua indústria, o desvio nas importações argentinas foi-se agravando e estaria sendo descumprido o requisito básico para o comércio sem impostos – o limite estabelecido pelo "flex".

Gráfico 1 – Comércio Brasil – Argentina: Produtos contemplados no acordo automotivo

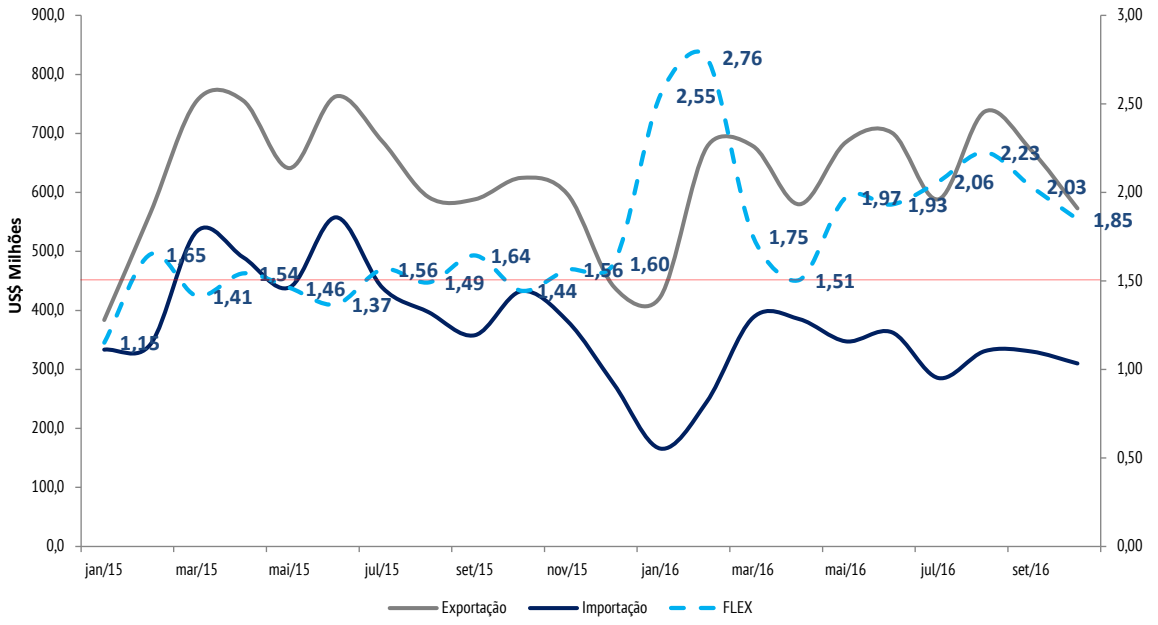

Através de Resolução divulgada no dia 7 de novembro, o Ministério da Produção definiu procedimentos internos para identificar empresas e valores a serem considerados no cômputo das importações que superarem o "flex".

Este é um sinal que o governo argentino envia ao setor privado de ambos os países no sentido de que não serão criadas exceções nem flexibilidades para o comércio no setor automotivo de forma a comprometer o nível de atividade na Argentina em favor das importações, mesmo em um quadro atípico no intercâmbio bilateral.

Abertura de investigação por suposto dumping – Brasil

Mediante Resolução 316/16, a Secretaria de Comércio procedeu à abertura de investigação por suposto dumping em operações de exportação para a República Argentina de facas de mesa de folha fixa, garfos e colheres, de aço inoxidável, com cabo de madeira ou de plástico (posições alfandegárias da Nomenclatura Comum do MERCOSUL 8211.10.00, 8211.91.00, 8215.20.00 e 8215.99.10), originárias da República Popular Chinesa e da República Federativa do Brasil.

INFORMATIVO DE BUENOS AIRES | Publicação mensal Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.org.br | Unidade de Negociações Internacionais - NEGINT | Gerente Executiva: Soraya Saavedra Rosar | Equipe Técnica: Bruno Moraes, Eduardo Alvim, Fabrizio Panzini e Lucia Maduro | E-mail: negint@cni.org.br | Website: negint.cni.org.br | Supervisão Gráfica: Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado a partir de informações da ABECEB com dados entre os dias 21 de outubro de 2016 a 17 de novembro de 2016.